

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022.

Altera o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o emprego público denominado “Professor de Educação Especial”, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, na Classe de Docente da Lei Complementar Municipal nº 037, de 29 de setembro de 2010.

§ 1º O emprego público de Professor de Educação Especial possui a jornada de trabalho semanal de 30h00 (trinta horas), organizadas em 36 (trinta e seis) unidades de 50 (cinquenta) minutos, sendo, 24 (vinte e quatro) unidades de atividades com alunos; 2 (duas) unidades de trabalho pedagógico coletivo; 2 (duas) unidades trabalho pedagógico individual; e 8 (oito) unidades de trabalho pedagógico diversos a ser cumprido em local escolhido pelo docente ou conforme exija a atividade.

§ 2º O Professor de Educação Especial atuará em todas as etapas da Educação Básica ofertadas pela rede municipal de ensino, no atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, no apoio aos docentes que atendem esses alunos em classes regulares, bem como nos programas e projetos relacionados ao atendimento educacional especializado.

§ 3º A jornada semanal de trabalho do Professor de Educação Especial será composta por aulas, na proporção de 2/3 (dois terços) da carga horária total; e por atividades de trabalho pedagógico na proporção do 1/3 (um terço) residual, consideradas como um inteiro as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos), desprezando-se as menores, nos termos do § 4º do artigo 2º da Lei federal nº 11.738/2008 e em conformidade com o inciso VII, do artigo 4º da Resolução CNE/CEB nº 02/2009.

§ 4º As aulas e as atividades de trabalho pedagógico, terão a duração fixada em 50 (cinquenta) minutos, contudo, o cumprimento da jornada de trabalho do Professor de Educação Especial se dará sempre por mensuração de horas de 60 (sessenta) minutos.

Art. 2º A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público de Professor de Educação Especial são as descritas abaixo:

I.Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.

II.Grau de escolaridade: Ensino Superior, Graduação em Licenciatura em Educação Especial; ou Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial ou Pós-Graduação lato sensu com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas na área de Educação Especial para concluídos até 2009 e, de 600 (seiscentas) horas na área de Educação Especial para concluídos a partir de 2010 e experiência docente na educação básica de 3 (três) anos.





III. Atribuições:

CBO:

2392 Professores de educação especial

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Promovem a educação de alunos com necessidades educativas especiais ensinando-os a ler e escrever em português e em braile, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos; realizam atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; podem dirigir e coordenar estabelecimentos de educação especial.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em atividades de ensino, saúde e serviços sociais, pesquisa e desenvolvimento, atividades recreativas, culturais e desportivas e administração pública, defesa e seguridade social. São estatutários ou empregados com carteira assinada; trabalham tanto individualmente como em equipe interdisciplinar, com supervisão ocasional, em ambientes fechados e em horário diurno. Eventualmente, trabalham em posições desconfortáveis durante longos períodos; em algumas atividades podem trabalhar sob pressão, levando-os à situação de estresse. Também podem estar expostos a ruído intenso, condições insalubres e agressões físicas.

RECURSOS DE TRABALHO

Bengala, pré-bengala, tele lupa, *televisão, vídeo, CCTV, *softwares – virtual vision, dos-vox, aparelho de som, *filmadora, máquina fotográfica, otoscópio, computador/impressora, *pranchetas de comunicação, *cadeiras/mesas adaptadas aos DF, materiais para integração sensorial (rolo vestibul), *impressora braile, máquina xérox, utensílios adaptados (aparador de prato, talheres), soroban, *teletouch, *dicionário ilustrado, literatura infantil, muitas ilustrações, recursos para desenvolver materiais em relevo, TV com close caption, *aparelho de amplificação sonora coletiva, sucatas, material para estimulação visual, material para estimulação auditiva, jogos pedagógicos adaptados, sulfite 40, lupa.

(*) – materiais mais importantes.

RELATÓRIO DE ÁREAS DE ATIVIDADES:

A - ATUAR NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

Ensinar as atividades de vida diária (AVD)

Ensinar as atividades de vida autônoma

Ministrar aulas de orientação para o trabalho

Desenvolver atividades profissionalizantes com os alunos

Orientar estágios dos alunos

Acompanhar treinamento do aluno em empresas

Ensinar conteúdo das disciplinas curriculares

Alfabetizar em braile

Ensinar o uso do sorobã para cálculos matemáticos

Corrigir trabalhos dos alunos

Ensinar conteúdos curriculares em língua de sinais e língua portuguesa

Desenvolver atividades dos diferentes componentes curriculares em libras e língua portuguesa





- Trabalhar com comunicação aumentativa e alternativa
- Trabalhar com recursos da linguagem da informática
- Participar das atividades do programa de integração sensorial
- Ensinar o uso de objetos de referência
- Ensinar atividades recreativas
- Realizar atividades para orientação e mobilidade
- Ensinar a organizar os objetos de referência para antecipar as atividades diárias
- Ensinar língua portuguesa
- Ensinar a língua portuguesa como segunda língua
- Realizar atividades lúdicas visando interação socioafetiva
- Orientar trabalho em sala de leitura
- B - AVALIAR AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DOS ALUNOS**
- Identificar as necessidades de aprendizagem dos alunos
- Encaminhar alunos para avaliações específicas
- Avaliar conhecimento do aluno iniciante
- Analisar os resultados das avaliações dos profissionais de outras áreas
- Participar do processo de avaliação dos aspectos psicomotor e cognitivo do aluno
- Avaliar o desempenho linguístico dos surdos
- Avaliar estilos e ritmos de aprendizagem dos alunos
- Avaliar comunicação expressiva dos alunos
- Avaliar comunicação receptiva dos alunos
- Participar da avaliação da comunicação expressiva dos alunos
- Participar da avaliação da comunicação receptiva dos alunos
- Elaborar instrumentos de avaliação
- Avaliar rendimento escolar
- C - PREPARAR MATERIAIS PEDAGÓGICOS E RECURSOS ESPECÍFICOS**
- Transcrever textos em tinta para o braile
- Gravar textos em diferentes suportes (fitas, multimídia etc)
- Transcrever textos em tipos ampliados
- Transcrever à tinta textos em braile dos alunos
- Criar texturas, relevos que transmitam conhecimentos
- Criar material em língua brasileira de sinais (libras) e língua portuguesa
- Elaborar material visual para alunos
- Criar materiais para comunicação alternativa
- Preparar materiais de autocontrate
- Preparar pistas visuais para contextualização de ambientes
- Criar materiais didático-pedagógicos
- Confeccionar materiais didático-pedagógicos
- Produzir fitas de vídeo com legendas e língua de sinais
- Preparar materiais com adaptações motoras e posturais
- Adaptar jogos pedagógicos em braile e em tipos ampliados
- D - PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ESCOLA**
- Participar do planejamento de atividades de integração escola-família-comunidade
- Elaborar plano de aulas





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Participar da elaboração do plano de ensino
Selecionar atividades e recursos físicos e materiais
Adequar o currículo às necessidades dos alunos
Participar da elaboração do currículo escolar
Planejar programas de intervenção educacional individual
Planejar componentes curriculares de acordo com ano/ciclo
Planejar atividades extraclasse
Planejar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem Definir conteúdos escolares
Analisar propostas pedagógicas
Analisar novas teorias para implementação prática
Analisar bibliografias sobre síndromes e patologias
Elaborar projetos de atendimento de jovens e adultos
Elaborar projetos de estimulação essencial
Elaborar propostas de ensino da língua portuguesa como segunda língua
Planejar atividades com base na experiência visual dos alunos
E - PARTICIPAR DO DESENVOLVIMENTO DE DIFERENTES PROGRAMAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
Elaborar programas de atendimento educacional
Implementar programas de atendimento educacional
Prestar assessoria à comunidade escolar
Estabelecer parcerias com as famílias
Elaborar projetos com instituições não escolares
Desenvolver atividades funcionais que envolvam a comunidade
Preparar atividades funcionais que envolvam a comunidade
Estabelecer parcerias com equipes multidisciplinares
Prestar serviços de apoio pedagógico especializado nas diferentes modalidades de ensino
Atuar em programas de estimulação essencial
Atuar em programas de habilitação educacional
Atuar em programas de reabilitação educacional
Participar de programas de inclusão escolar
Realizar atividades pedagógicas e culturais em hospitais
Elaborar códigos de interação social
Elaborar programas de atendimento a jovens e adultos
F - PESQUISAR SOBRE TEMAS DE INTERESSE DA ÁREA
Estudar as propostas da legislação educacional
Estudar abordagens de comunicação aumentativa e alternativa
Pesquisar o uso de tecnologias
Pesquisar bibliografia sobre síndromes e patologias
Participar de projetos de pesquisa
Elaborar projetos de pesquisa
Pesquisar estratégias de aquisição de língua
Pesquisar a língua de sinais
Pesquisar temas de educação especial
Pesquisar língua escrita de sinais
Pesquisar experiência visual e espacial de surdos e surdocegos



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



G - DIVULGAR CONHECIMENTOS DA ÁREA

Divulgar a língua de sinais para a comunidade
Ministrar palestras e cursos
Participar de palestras e cursos
Participar da organização de eventos sobre prevenção
Participar de fóruns de saúde e educação
Participar da elaboração de informativos sobre prevenção
Participar da elaboração de informativos sobre formas de comunicação
Trabalhar o tema do preconceito em diferentes tipos de eventos
Participar da organização de seminários, fóruns e outros eventos
Conceder entrevistas aos meios de comunicação de massa
Participar da elaboração de textos sobre temas da área
Contribuir para a elaboração de revistas, jornais e boletins informativos
Organizar exposições dos trabalhos dos alunos
Divulgar os resultados dos projetos de pesquisas
Divulgar a língua escrita de sinais para a comunidade

H - FORMAR PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA

Preparar a comunidade para interagir com pessoas com necessidades educacionais especiais
Orientar voluntários para educação especial em comunidades
Preparar o intérprete de língua de sinais para atuação nas modalidades de ensino
Preparar a comunidade para uso do braile
Preparar professores para classes de inclusão
Preparar profissionais para atuação educacional em hospitais
Formar guia-intérprete para surdocego
Preparar instrutores surdos para atuação nas modalidades de ensino
Preparar comunidade para uso de técnicas de orientação e mobilidade
Preparar instrutores para atuação na formação profissionalizante do aprendiz

DOCÊNCIA EM SALAS DE RECURSOS ATENDENDO ALUNOS INDIVIDUALMENTE OU EM PEQUENOS GRUPOS, PARA ALUNOS QUE APRESENTEM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, EM HORÁRIO DIFERENTE DAQUELE EM QUE FREQUENTEM A CLASSE REGULAR, BEM COMO DESENVOLVER COMPETÊNCIAS PARA IDENTIFICAR AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS PARA DEFINIR, IMPLEMENTAR, LIDERAR, APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE FLEXIBILIZAÇÃO, ADAPTAÇÃO CURRICULAR, PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS E PRÁTICAS ALTERNATIVAS ADEQUADAS AO ATENDIMENTO DAS MESMAS, BEM COMO TRABALHAR EM EQUIPE, INCLUINDO ENTRE OUTRAS AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES COMUNS:

- 1 Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- 2 Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;
- 3 Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade, atendidas as novas diretrizes de educação inclusiva;
- 4 Integrar os conselhos de classes/ciclos/séries e participar das horas de trabalho pedagógico coletivo e outras atividades programadas pela escola/município;
- 5 Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes regulares;





- 6 Ministras aulas em classes de Crianças com Deficiência visando auferir-lhe conhecimentos, bem como integração social;
- 7 Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
- 8 Ministras aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de conformidade com o tipo e grau de deficiência, aplicar-lhes testes adequados e outros métodos usuais de avaliação baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe, para verificar o aproveitamento do aluno;
- 9 Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro atualizado que permita dar informações à gestão da escola e pais;
- 10 Manter estreita relação com demais profissionais do município: Psicólogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social;
- 11 Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 3º Altera-se o Anexo III – Quadro de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, e suas alterações posteriores, para acrescentar Escala de Salário ao emprego público permanente de “Professor de Educação Especial”, passando a ter a seguinte descrição:

ANEXO III

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE

(ES/V – CD) EFETIVOS

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	NÍVEL/valor mensal para Jornada Parcial Geral – JPG de 30 horas semanais									
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Professor de Educação Especial	Graduação	JPG (30 horas)	2	3.028,44	3.089,00	3.150,78	3.213,79	3.278,06	3.343,62	3.410,49	3.478,69	3.548,26	3.619,22
	Pós-Graduação	JPG (30 horas)	3	3.179,86	3.243,45	3.308,31	3.374,47	3.441,95	3.510,78	3.580,99	3.652,60	3.725,65	3.800,16
	Mestrado	JPG (30 horas)	4	3.497,82	3.567,77	3.639,12	3.711,90	3.786,13	3.861,85	3.939,08	4.017,86	4.098,21	4.180,17
	Doutorado	JPG (30 horas)	5	3.847,60	3.924,55	4.003,04	4.083,10	4.164,76	4.248,05	4.333,01	4.419,67	4.508,06	4.598,22

Art. 4º Altera-se o Anexo VI – Quadro de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, e suas alterações posteriores, para acrescentar emprego público permanente de “Professor de Educação Especial” com 08 (oito) vagas, descrito no artigo 1º desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:





ANEXO VI

QUANTITATIVOS DE EMPREGOS E CARGOS – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS PREVISTAS	TOTAL DE VAGAS PREENCHIDAS	LEI QUE CRIA OU PREVÊ	SITUAÇÃO DE ACORDO COM ESTA LEI	NOVA REFERÊNCIA DE VENCIMENTO/SALÁRIO
Professor de Educação Especial	08	00	esta Lei	Emprego permanente	Anexo IV da Lei Complementar n.º 037/2010.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 10 de março de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 07/2022, para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de alteração do Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga.

O projeto de lei encaminhado cria no Quadro de emprego permanente do Magistério Público o emprego público de Professor da Educação Especial com 08 (oito) vagas, de Provimento por Concurso Público.

O número de crianças que necessitam de atendimento especializado é crescente, e necessita de professores com a devida qualificação para garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, no apoio aos docentes que atendem esses alunos em classes regulares, bem como nos programas e projetos relacionados ao atendimento educacional especializado, ainda mais após o longo período de suspensão de aulas presenciais decorrente da pandemia da Covid-19.

Nos termos do art. 205 da Constituição Federal, a educação, direito de todos e dever do Estado, deve ser promovida visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Na mesma linha, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), conceitua como educação especial a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (art. 58, caput). Ainda, determina que haja serviços de apoio especializado na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial (art. 58, § 1º).

Desse modo, é dever do município proporcionar meios para favorecer o desenvolvimento pessoal e a emancipação social das pessoas com deficiência em sua rede regular de ensino. A chamada sociedade inclusiva exige ampla acessibilidade às pessoas com necessidades especiais, não só por meio da adaptação dos ambientes físicos, mas também através do suporte humano e da construção de valores que lhes assegure o exercício de direitos.

No campo educacional, é imprescindível para a materialização da acessibilidade que, além da oferta de equipamentos e ajudas técnicas, seja



disponibilizado acompanhamento àquele que necessita de tal suporte. Tal profissional viabilizará o ingresso e a permanência na escola dos alunos que apresentam necessidades de auxílio em razão de limitações para a prática das atividades pedagógicas e da vida diária.

Saliente-se que o professor da sala regular sozinho não conseguirá suprimir as necessidades destes alunos, especialmente pela atenção que deve ser dada aos demais educandos, e considerando o impacto negativo do período em que as aulas presenciais foram suspensas, a fim de prevenir a transmissão da Covid-19, o que requer medidas para a recuperação e o aprofundamento das aprendizagens dos alunos defasadas nos anos letivos de 2020 e 2021.

Assim, é imperiosa a efetivação de pessoal docente especializado, para promover a inclusão e, conseqüentemente, garantir a todos os atendidos o direito básico à educação tutelado constitucionalmente.

Desse modo, considerando a relevância social e educacional dos atendimentos especializados, que pretendem, quando preciso, assegurar aos educandos a plena assistência no desenvolvimento das atividades escolares, solicitamos aos Senhores Vereadores parecer favorável à presente propositura.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa do Poder Executivo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no projeto Altera o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística e Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências, conforme Projeto de Lei Complementar 007/2022.

Lembrando que no exercício de 2022, o Poder Executivo apurou a Despesa Total com Pessoal o valor de R\$ 84.557.348,81, e o Valor da Receita Corrente Líquida do 1º Quadrimestre de 2022, foi de R\$ 210.560.830,69, apurando assim o percentual de 40,16% com despesa de pessoal, estando bem abaixo do limite prudencial de 51,300% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único) e do limite de alerta de 48,60% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 59, inciso II do § 1º)

A seguir detalho a estimativa do impacto trienal da despesa, para demonstrar que o Poder Executivo de Ibitinga dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, considerando sua atual e posterior operação.

Estimo o impacto para o Exercício de 2.022:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.022	R\$ 243.620.558,60
Valor do Orçamento Anual no exercício de 2.022	R\$ 236.786.558,60
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.022 ...	R\$ 222.539,46
Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.022	= 0,09%
Impacto sobre o Orçamento Anual do exercício de 2.022	= 0,09%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.023:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.023.....	R\$ 247.703.473,87
Valor do Orçamento Anual no exercício de 2.023	R\$ 240.136.473,87
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.023	R\$ 445.078,92
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2023	= 0,18%
Impacto sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2.023	= 0,18%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.024:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.024.....	R\$ 270.894.715,00
Valor do Orçamento Anual no exercício de 2.024	R\$ 263.010.715,00
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.024	R\$ 489.586,81
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2024	= 0,18%
Impacto sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2.024	= 0,19%

Em anexo a planilha de Simulação do Cálculo da Revisão Geral dos servidores do Poder Executivo do Município de Ibitinga, para os anos de 2022, 2023 e 2024.

Ibitinga, 06 de junho de 2.022.

Cristina Maria Kallil Arantes
Prefeita Municipal

Elaborado por Belmiro Sgarbi Neto – Secretário de Finanças

CUSTO DE UM FUNCIONARIO NO CARGO

Referencia do cargo	ANEXO IV
Valor da referencia	3.028,44

VENCIMENTOS E ENCARGOS			TOTAL NO ANO
Salario	3.028,44		
Adicional INSALUBRIDADE	0,00		
Remuneração total (sal+adic.)	3.028,44	mensais	42.398,16
FGTS	242,28		
INSS Patronal (20%)	605,69		
Aliq. RATxFAP(3,22)	97,52		
total encargos	945,48	mensais	13.236,71
TOTAL BRUTO (remuneração+encargos)	3.973,92	mensais	55.634,87

TOTAL GERAL	7.002,36	mensais	55.634,87
--------------------	-----------------	---------	------------------

número de funcionarios			
8	56.018,87	mensais	445.078,92

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 06/06/2022

Tendo em vista as medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia da COVID-19 a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. PROJETO DE LEI Nº 051/2022 - Autoriza o Poder Executivo a efetivar repasse de recursos financeiros do tesouro municipal ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 052/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022 - Altera o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2022 - Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências. PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2022 - Altera o inciso VI do Artigo 152 da [Lei Orgânica](#) Municipal. O Projeto de Lei 52/2022 passou por correções, R\$ 900.000,00 deixou de ser superávit e passou a ser oriundo de anulação. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.



Raphael Guilherme Araujo Torrezan
Secretário de Planejamento e Coordenação